

LEI Nº 349/93

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE COLÍDER, A EFETUAR
DOAÇÃO DE LOTE URBANO Á SEICHO-NO-
IA DO BRASIL.**

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **NELSON GUEDES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Colíder, autorizado a doar á SEICHO-NO-IE do Brasil, devidamente inscrita no CGC nº 61.278.388/0154-56, um lote urbano medindo 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), área de domínio publica loteamento Jardim São João, quadra 182, situado nesta cidade de Colíder á Avenida do Colonizador, confrontando: á direita com o lavadouro Lava Jato; á esquerda com o Córrego Jaracatiá e garagem do Expresso Maringá; ao fundo a quem dê direito.

PARÁGRAFO ÚNICO –O lote a ser doado, destina-se a edificação da Sede própria da Associação Local.

ARTIGO 2º - A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para dar início ás obras de instalação e, o prazo de 01 (um) ano para conclusão da mesma, sob pena de tornar sem efeito a doação, retornando o lote ao domínio público.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE SETEMBRO DE 1.993.

NELSON GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL COLIDER-MT